MINUTA DE EDITAL DO ART. 52, §1º C/C ART. 7º, §1º DA LEI Nº 11.101/2005 – FORMA RESUMIDA

Elaborada pela Administradora Judicial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE "G E R S SILVICULTURA LTDA.", PROCESSO Nº 4000626-33.2026.8.26.0359/SP, PUBLICADO EM FORMA RESUMIDA (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005 E COMUNICADO CG Nº 876/2020)

O EXMO. DR. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 03/11/2026 (Evento 47), foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **G E R S SILVICULTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.588/0001-54, com sede na Praça Miguel Lanzi, nº 158, Núcleo Padre Eugenio Ceroni, Álvaro de Carvalho/SP, CEP 17410-500 ("Recuperanda"), cujo pedido foi ajuizado em 11/09/2026, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a **WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.957/0001-03, representada pelo Dr. Fábio Souza Pinto, OAB/SP nº 166.986, com sedes na Rua Penita, nº 3212, Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-820, e na Rua José Maria Barbosa, nº 31, conjunto 153, Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP 18047-380 ("Administradora Judicial"). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (**https://www.wfsp.com.br/**).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou a relação nominal de credores a que se refere o art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005, com seus créditos e respectivas classificações, juntada no Evento 1, DOCUMENTACAO39 (fls. 76-78), e relação de créditos que declara não sujeitos à recuperação judicial, juntada no Evento 1, DOCUMENTACAO57 (fl. 130). A íntegra da relação de credores está reproduzida no website da Administradora Judicial (**https://www.wfsp.com.br/**), para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do

Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, e assim se resume:

Classe	Quantidade de credores	Valor total
Classe I - Trabalhista	64	R$ 1.131.691,69 (*)
Classe II - Garantia Real	0	R$ 0,00
Classe III - Quirografário	20	R$ 576.246,62
Classe IV - ME/EPP	62	R$ 786.156,64
Créditos declarados não sujeitos (fl. 130)	4	R$ 2.758.530,22 (**)
Total sujeito à Recuperação Judicial	**146**	**R$ 2.494.094,95**

(*) A relação da Recuperanda indica, para a Classe I, o total de R$ 639.031,11, que não inclui os cinco credores trabalhistas com reclamação trabalhista nela relacionados (R$ 492.660,58); o valor acima corresponde à soma de todos os créditos da Classe I constantes da relação (fl. 76).

(**) Créditos que a Recuperanda declara não sujeitos (fl. 130), não computados no total sujeito. [CONFERIR – itens 1 e 3 do quadro de conferência.]

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, por meio do e-mail recjudgers@gmail.com, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Os pedidos deverão observar o art. 9º da Lei nº 11.101/2005, com indicação da origem, do valor e da classificação do crédito, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (11/09/2026), acompanhados dos documentos comprobatórios. A habilitação ou divergência de crédito trabalhista deverá ser instruída com cópia da sentença trabalhista liquidada e com trânsito em julgado. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo:** os pedidos juntados nos autos principais ou distribuídos como incidentes durante a fase administrativa não serão analisados e serão tornados sem efeito ou terão a distribuição cancelada, por inadequação da via eleita.

4-) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OBJEÇÕES: O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado pela Recuperanda no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão de deferimento do processamento no DJE. Apresentado o plano, será publicado o edital do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, a partir do qual os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar objeções (art. 55 da Lei nº 11.101/2005).

5-) INFORMAÇÕES: A Relação de Credores, a íntegra da decisão de deferimento do processamento e as demais comunicações do processo ficarão disponíveis no website da Administradora Judicial (https://www.wfsp.com.br/). Os autos podem

ser consultados pelo sistema eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Administradora Judicial atende os credores pelo e-mail **recjudgers@gmail.com** e em suas sedes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São José do Rio Preto/SP, XX de XXXXX de 2026.

WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

QUADRO DE CONFERÊNCIA DA RELAÇÃO DE CREDORES – USO INTERNO (REMOVER ANTES DO PROTOCOLO)

1. Relação única de credores. Há uma só relação de credores nos autos: Evento 1, DOCUMENTACAO39 (fls. 76-78), com 147 lançamentos. Ela não foi reapresentada nos Eventos 24 e 30, apesar das recomendações do laudo de constatação prévia (Ev. 25, item 5.3) e do parecer do Ev. 43. Os totais acima foram calculados por esta Administradora a partir da própria relação: Classe I – 64 credores, R$ 1.131.691,69; Classe III – 20 credores, R$ 576.246,62; Classe IV – 62 credores (63 lançamentos), R$ 786.156,64; total R$ 2.494.094,95 (coincide com o laudo, Ev. 25, item 8.1).

2. Total da Classe I e valor da causa. A relação indica para a Classe I o total de R$ 639.031,11, sem os cinco reclamantes com ação judicial (Aparecido Antônio Manzano, R$ 398.884,50; Ederson Ricardo Eleuterio, R$ 12.306,00; Leandro Ricardo dos Santos Germano, R$ 23.805,83; Heitor David da Silva Bormaister, R$ 78,58; Patrícia de Oliveira, R$ 57.585,67 – soma de R$ 492.660,58). O valor da causa (R$ 2.001.434,37) acompanha esse erro. A Recuperanda não corrigiu o total.

3. Créditos declarados não sujeitos (fl. 130). Cresol Tradição – CCB 5001026-2026.007545-3, R$ 1.978.829,39 (alienação fiduciária de tratores); Cresol Tradição – CCB 5001026-2026.011315-5, R$ 103.652,90; Banco Santander S.A. – consórcio, R$ 168.047,93; Randon Administradora de Consórcios Ltda. – consórcio, R$ 358.000,00; Banco Volkswagen S.A. – CCB 5919950001, R$ 150.000,00. Para os quatro últimos (R$ 779.700,83) não foi indicado bem em garantia; sem a garantia, seriam créditos da Classe III (Ev. 25, item 8.1). O Banco Toyota (R$ 180.000,00, Classe III, origem "ativo imobilizado") pode ser credor fiduciário.

4. Credores identificados nos autos e ausentes da relação. Cresol – CCB 5001026-2026.027666-3 (R$ 800.000,00 contratados; alienação fiduciária do caminhão FPF-1E13); Cresol – empréstimo rotativo 5001026-2026.007409-2 e cartão de crédito (extratos); favorecidos de protestos (Rolamar, Inês S. P. de Almeida, Comercial Coref, R A Z C F, Hidro Systems, Evaldo do Prado Teixeira e Avaí Produtos Automotivos – R$ 77.102,80, Ev. 43); Banco Bradesco S.A., sucessor do Bradesco Cartões (Ev. 19, sem valor); Telefônica Brasil S.A. (habilitou advogados no Ev. 42, sem valor); credor do cumprimento de sentença 0009796-34.2025.8.26.0068 e reclamantes dos processos 0010815-83.2023 e 0011187-28.2022 (certidões, sem valor). Nenhum foi incluído no edital, por falta de dados nos autos.

5. Valores protestados maiores que os relacionados. HS Componentes (R$ 30.793,40 protestados x R$ 869,33 relacionados); G.B.S. Máquinas (R$ 27.576,70 x R$ 172,80); protestos de "AG Capital A Consultoria" (R$ 40.146,45), razão social distinta da credora relacionada AG Capital Taxtech (R$ 5.600,83) – Ev. 43, obs. 2.

6. Consolidação e formatação. Maria Ap. dos Santos Alves Hotel (CNPJ 08.084.294/0001-99) tem dois lançamentos de R$ 1.260,00 (notas 51 e 59), consolidados na lista do site em R$ 2.520,00. Foram apenas padronizadas as

máscaras de CPF/CNPJ grafadas de forma irregular na relação (ex.: 015.767.838--55; 225.253.658.60; 60.746.948.0001-12), sem alteração de dígitos.

7. Habilitações juntadas nos autos. Donisetti Jesus Simões Fernandes, Roseli Elena e Mateus Paiva Martins pediram habilitação nos autos (Ev. 37); os valores (R$ 4.840,13, R$ 8.066,03 e R$ 8.415,11) já constam da Classe I.

8. Passivo fiscal. O relatório fiscal do Ev. 1 (fl. 128, R$ 3.671.439,88) foi substituído pelo do Ev. 24 (fl. 331, R$ 330.728,10), sem explicação da diferença. Não integra o edital.

9. Forma resumida. A decisão (item 36) autoriza a publicação em forma resumida (Comunicado CG nº 876/2020), com a listagem completa no site da Administradora Judicial. A lista completa para o site segue em arquivo próprio. Antes do protocolo: publicar a lista no site, preencher a data do edital e enviar o arquivo ao Ofício da Vara.